



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



LEI Nº 1.087 DE 17 DE MARÇO DE 2016

“Dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 731, de 14 de abril de 1999”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei 731, de 14 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

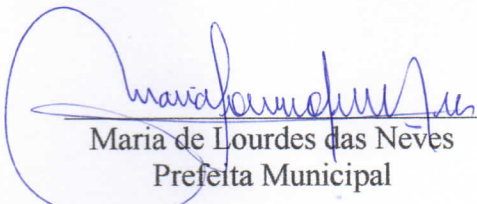
Art. 14. Fica criado o fundo próprio destinado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA , para elaboração e manutenção de projetos ambientais. (NR)

Parágrafo único. O fundo será gerenciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental mediante conta bancária vinculada e aberta em instituição bancária preferencialmente pública, tendo como fontes de receitas recursos provenientes do orçamento do Município e doações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º O Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando esta lei 60(sessenta) dias após sua promulgação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 17 de março de 2016.


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

17 MAR. 2016

Gonçalves, 14:30 hs

Rexneite Simão

PUBLICADO EM 17/03/2016
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

